



## EDITAL Nº. 004/2023 – COVEST

### PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2 Curso Superior de Tecnologia em Teatro – Cuiabá/MT

#### 1. DA ABERTURA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, em parceria com a Associação Cultural Cena Onze, por meio da Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares - COVEST, faz saber, pelo presente Edital, aprovado pela Portaria nº. 676/2023 - Reitoria, que as inscrições para o PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2 – Curso Superior de Tecnologia em Teatro, a ser ofertado no Município de Cuiabá/MT, estarão abertas para Portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitidos por instituições brasileiras reconhecidas, ou estrangeiras quando revalidados no Brasil; e Portadores de diploma de Curso Superior emitidos por instituições brasileiras reconhecidas, ou estrangeiras quando revalidados no Brasil.

#### 2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As vagas do Processo Seletivo Vestibular, ofertadas neste Edital, serão preenchidas por meio de 2 (dois) sistemas:

- I. Sistema de ampla concorrência, destinado a todos os candidatos que não se enquadram no sistema de reserva de vagas.
- II. Sistema de reserva de vagas (política de ações afirmativas), destinado a todos os candidatos que cursaram **integralmente** o Ensino Médio em escola pública.

2.1.1 Entende-se, de acordo com o Artigo 19, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por **escola pública** aquela onde o estabelecimento de ensino é **público e gratuito**, cuja mantenedora é a União, Estado, Distrito Federal Município.

2.2 As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular serão realizadas via *internet* no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período estipulado no cronograma deste Edital.

2.3 O período de execução do curso ocorrerá de maneira contínua – no período noturno de segunda-feira a sexta-feira e será realizado no Cine Teatro Cuiabá, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro - Cuiabá/MT.

2.4 O Processo Seletivo Vestibular de que trata este edital compreenderá de duas fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- I. **Primeira Fase:** Prova de Carta de Intenção;
- II. **Segunda Fase:** Prova Prática e Entrevista.

2.5 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Vestibular, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.

2.5.1 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.

2.6 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Vestibular serão divulgadas, **exclusivamente**, no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), nas datas previstas no cronograma de atividades definido no **ANEXO XI** deste Edital.

2.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos e editais complementares referentes ao Processo Seletivo Vestibular.

2.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso**, Cuiabá.

#### 3. DO CURSO, ÊNFASES, TURNO, NÚCLEO PEDAGÓGICO E DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 O Processo Seletivo Vestibular oferecerá **50 (cinquenta) vagas** na modalidade presencial, para matrícula no período letivo acadêmico de 2023/2, destinadas às áreas de ênfase profissional conforme relacionadas a seguir:

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>ATUAÇÃO</b>	05	01	01	05	08	20

Na área de Atuação, o estudo está voltado à formação de atores com ênfase no domínio e consciência da cena, para que esse artista tanto dialogue com as orientações gerais da encenação, definidas pelo diretor e toda a equipe, como possa assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento de seu processo criativo de forma independente em suas pesquisas e opções estéticas. Pretende estimular a consciência da função social do artista, a capacitação de seu corpo e voz para expressão, bem como para a sensibilidade crítica do ator para o mundo contemporâneo.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>CENOGRAFIA E FIGURINO</b>	01	01	01	01	01	05

Capacitará os interessados em ingressar profissionalmente na área de cenografia e figurino, desenvolvendo habilidades críticas, técnicas e artísticas. As aulas teóricas e práticas são complementadas por meio de contato com diversos profissionais experientes do setor. Trata-se de uma formação interdisciplinar com as outras artes do palco, a fim de atribuir uma formação consistente aos futuros tecnólogos.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>DIREÇÃO</b>	01	01	01	01	01	05

Esta área prepara e instrumentaliza encenadores para o fazer teatral, enfatizando a visão crítica e ampla sobre a sociedade e as possibilidades da encenação contemporânea. Oferece caminhos criativos e teóricos para que os encenadores saibam lidar com todos os âmbitos da cena teatral. Conhecimentos como a ordenação do fluxo do trabalho cênico, experimentações envolvidas no processo de criação teatral, procedimentos para o fazer criativo e a busca por uma expressão teatral singular fazem parte das propostas do curso. Estão previstos também estudos de diversas perspectivas cênicas contemporâneas. A (O) candidata (o), preferencialmente, deverá ter experiência teatral.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>DRAMATURGIA</b>	01	01	01	01	01	05

Direcionado a novos dramaturgos, a área visa estimular novas percepções de mundo e diferentes formas de construção textual. Equilibra teoria, técnica e prática, incluindo conteúdos que compõem a base de criação a outras mídias. Enfatiza a formação teórica e prática sobre postulados mais recentes no Brasil, como o dramaturgismo.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>ILUMINAÇÃO</b>	01	01	01	01	01	05

Esta área qualifica àqueles interessados na iluminação dentro do âmbito das artes cênicas. Um dos seus propósitos é unir tecnologia de ponta com o que existe de mais artesanal nas maneiras de utilizar a iluminação, ressaltando a criatividade do técnico-artista. Promove a aproximação de áreas importantes para a formação do artista da luz.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>SONOPLASTIA</b>	01	01	01	01	01	05

Esta área propõe a formação do aluno por meio de conhecimentos ligados à comunicação pelo som. Abrange estudos teóricos e práticos de diversos meios de produção de som, como música, ruídos ou voz. Trata-se da formação do sonoplasta com ênfase na dramaturgia sonora, teoria musical, repertório, técnicas em sonoplastia e práticas sonoras.

ÊNFASE PROFISSIONAL	VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS (Candidatos oriundos de Escola Pública)				VAGAS PARA O SISTEMA AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS OFERTADAS
	Candidatos Negros	Candidatos Indígenas	Candidatos com Deficiência	Demais candidatos de Escola Pública		
<b>PRODUÇÃO CULTURAL</b>	01	01	01	01	01	05

Esta área capacita estudantes, fornecendo elementos e ferramentas para subsidiar e estimular a produção cultural em âmbito municipal, estadual e federal. Os principais temas abordados serão o processo de elaboração, viabilização e gestão de projetos culturais, segundo a lógica/metodologia das legislações, políticas de apoio, e incentivo à produção cultural.

#### 4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS)

4.1 Os candidatos poderão concorrer ao sistema de reserva de vagas e será aplicado ao candidato que requerer e cumprir os requisitos, de acordo com a Resolução nº 011/2019 – CONEPE-UNEMAT:

- I. **Negros (Preto ou Pardo)**, quando se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- II. **Indígenas**, quando se autodeclarar pertencente a um grupo étnico reconhecido como tal;
- III. **Pessoas com deficiência**, os assim considerado nos termos da Legislação do subitem 6.1 deste Edital;
- IV. **Oriundos de escola pública**, se cursou integralmente o ensino médio em escola pública.

4.2 Os documentos de comprovação da ação afirmativa estão listados abaixo:

<b>Candidatos Negros (Preto ou Pardo)</b>	<b>Comprovação da ação afirmativa:</b> I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de preto ou pardo (modelo do <b>ANEXO VII</b> deste Edital); III. Documento oficial de identificação com foto; IV. Vídeo para verificação da autodeclaração (conforme descrito no subitem 5.13.3 deste Edital).
<b>Candidatos Indígenas</b>	<b>Comprovação da ação afirmativa:</b> I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de indígena (modelo do <b>ANEXO VIII</b> deste Edital); III. Declaração de vínculo com a comunidade indígena (modelo do <b>ANEXO VIII</b> deste Edital).
<b>Candidatos com Deficiência</b>	<b>Comprovação da ação afirmativa:</b> I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública); II. Autodeclaração de pessoa com deficiência (modelo do <b>ANEXO IX</b> deste Edital); III. Laudo médico (conforme descrito no <b>subitem 5.6.2 - I</b> ); IV. Exames médicos que comprovam a deficiência (conforme descrito no <b>subitem 5.6.2 - II</b> ).
<b>Demais Candidatos de Escola Pública</b>	<b>Documentos de comprovação da ação afirmativa:</b> I. Histórico Escolar do Ensino Médio (desde que tenha cursado integralmente em escola pública).

4.3 O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE instituiu a Política de Ações Afirmativas da UNEMAT, através da Resolução nº 011/2019, e reservou 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas aos **candidatos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública**.

4.4 É **vedado** o uso de vagas reservadas em benefício de **quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza**, independentemente de ser parcial ou integral.

4.5 Compete exclusivamente ao candidato, no ato da inscrição, certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas, sob pena de perder o direito à vaga por falta de comprovação, caso seja selecionado.

#### 5. DAS ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição poderá ser efetuada com isenção ou com pagamento da taxa de inscrição.

5.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível que o candidato tenha o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.2.1 O candidato que não preencher o número de seu CPF, preenchê-lo incorretamente ou utilizar o número de CPF de terceiros, não terá seu requerimento de inscrição aceito.

5.3 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a UNEMAT/COVEST do direito de excluir do Processo Seletivo se não preencher a solicitação de forma completa, correta e/ou verdadeira.

#### 5.4 PARA FAZER A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ SEGUIR OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- I. Acessar o endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br) e seguir todas as orientações ali contidas;
- II. Preencher o Formulário de Inscrição, sendo obrigatório informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e as demais informações consideradas obrigatórias, e enviá-lo via internet;
- III. Escolher a opção da área de ênfase profissional a qual pretende concorrer;
- IV. Responder ao questionário socioeconômico;
- V. Anexar a carta de intenção, conforme orientações e modelo contidos no **ANEXO XII** deste Edital. A Carta de Intenção deverá ser salva/digitalizada em **PDF** (Portable Document Format).

#### INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

5.5 Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para candidatos negros (preto ou pardo), além dos procedimentos do subitem 5.4, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pela categoria candidatos negros (preto ou pardo);
- II. Anexar comprovante que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- III. Anexar documento oficial de identificação com foto;
- IV. Anexar autodeclaração (**ANEXO VII**);
- V. Anexar vídeo, conforme especificado no subitem 5.5.3 deste Edital.

**5.5.1** Os arquivos de comprovação da ação afirmativa (candidatos pretos e pardos), deverão ser enviados via internet no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período compreendido entre as 8 horas do dia 17/04/2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 21/05/2023, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

**5.5.2** O candidato aprovado, no ato da matrícula, deverá:

- I. Comprovar que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- II. Apresentar a documentação comprobatória exigida no subitem 16.8 deste Edital;
- III. Ter seu procedimento de verificação ratificado, conforme descrito no subitem 7.3 deste Edital.

#### **Orientações para gravação e envio do vídeo – para Candidatos Pretos e Pardos**

**5.5.3** Para gravar o vídeo, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:

- a. Assistir ao vídeo com modelo de gravação que UNEMAT/COVEST disponibilizará no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br);
- b. Vídeo deverá ser individual, gravado no formato MP4, sem cortes ou interrupções;
- c. Duração: máximo 40 segundos;
- d. Não usar maquiagem;
- e. Não usar vestimentas ou acessórios que possam prejudicar a identificação do candidato, tais como óculos escuros, lenço, turbante, presilhas, chapéu, boné e similares;
- f. Não usar efeitos de programa de edição, filtros, aplicativos ou quaisquer recursos para alterar, distorcer ou modificar a imagem captada;
- g. Não fazer edição na imagem captada;
- h. Posicionar-se em local com boa iluminação e nitidez, com fundo claro, preferencialmente à luz do dia e em ambiente externo;
- i. Atentar-se aos ruídos e sons externos (vento, por exemplo) no momento da gravação;
- j. Posicionar a câmera horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito;
- k. Posicionar-se frontalmente para a câmera;
- l. Produzir o vídeo, falando pausadamente, em alto e bom som, apenas com o roteiro que segue abaixo:

#### **ROTEIRO:**

Eu [FALAR O NOME COMPLETO]  
Portador do CPF [FALAR O NÚMERO]  
Candidato a uma vaga no curso de [FALAR O NOME DO CURSO]  
No Campus [FALAR O NOME DO CAMPUS]  
Me autodeclaro preto ou pardo

**5.5.3.1** Antes do envio do arquivo, o candidato deve verificar a gravação do vídeo para garantir que está funcionando e se seguiu as orientações do subitem 5.5.3 deste Edital.

**5.5.3.2** A qualidade e a resolução do vídeo produzido são de exclusiva responsabilidade do candidato.

#### **INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**5.6** Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência, além dos procedimentos do subitem 5.4, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pela categoria candidatos com deficiência;
- II. Anexar comprovante que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- III. Anexar autodeclaração (**ANEXO IX**);
- IV. Anexar laudo médico e exames médicos, conforme especificados no subitem 5.6.2 deste Edital.

**5.6.1.** Os arquivos de comprovação da deficiência (candidatos com deficiência) deverão ser enviados via internet no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período compreendido entre as 8 horas do dia 17/04/2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 21/05/2023, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

#### **5.6.2 Dos documentos para comprovação da deficiência – Para Candidatos com Deficiência:**

- I. **LAUDO MÉDICO**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
  - a. O laudo médico mencionado no item “I”, deverá conter todos os itens: nome completo do candidato, identificação e assinatura do médico (nome completo, carimbo, nº do CRM, especialidade do médico responsável).
- II. **EXAMES MÉDICOS**, de acordo com a deficiência apresentada:
  - a. Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
  - b. Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
  - c. Deficiência Visual: exame oftalmológico em que conste a acuidade visual;

- d. Deficiência Mental: laudo do teste psicométrico;
- e. Deficiência Múltipla: exames que comprovam as deficiências apresentadas, seguindo os exames indicados nas demais deficiências deste Edital.

**5.6.2.1** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior deste Edital.

**5.6.3** O candidato aprovado, no ato da matrícula, deverá:

- I. Comprovar que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- II. Apresentar, a documentação comprobatória exigida no subitem 16.8 deste Edital;
- III. Ter seu procedimento de verificação ratificado, conforme descrito no subitem 7.2 deste Edital.

## **INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS**

**5.7** Para concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas para candidatos indígenas, além dos procedimentos do subitem 5.4, o candidato deverá no ato da inscrição:

- I. Optar pela categoria candidatos indígenas;
- II. Anexar comprovante que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública.

**5.7.1** O candidato aprovado, no ato da matrícula, deverá:

- I. Comprovar que cursou **integralmente** o ensino médio em escola pública;
- II. Apresentar, a documentação comprobatória exigida no subitem 16.8 deste Edital;
- III. Entregar autodeclaração (**ANEXO VIII**).

**5.8** A UNEMAT/COVEST não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.9** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via correio eletrônico ou via postal.

**5.10** O candidato que efetivar mais de uma inscrição, isenta ou não, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema de inscrição da UNEMAT/COVEST, sem devolução de valores.

**5.11** Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração, como opção de curso, categoria, ou qualquer outro dado contido no requerimento de inscrição.

**5.12** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

**5.13** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo Vestibular após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição deferida por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.

## **6. EXPLICAÇÃO SOBRE A CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**6.1** Somente poderá concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, o candidato que tiver deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n. 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); as contempladas pelo enunciado na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ); e as contempladas pela Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

**6.2** São características de cada deficiência segundo os documentos legais mencionados no subitem 6.1 deste Edital, as descritas a seguir:

**6.2.1 Pessoa com deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**6.2.2 Pessoa com deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

**6.2.3 Pessoa com deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**6.2.4 Pessoa com deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.

**6.2.5 Pessoa com transtorno do espectro autista:** aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

- I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**6.2.6 Pessoa com deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

## **7. EXPLICAÇÃO SOBRE O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO (Para Candidatos com Deficiência e Pretos ou Pardos)**

**7.1** O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência e candidatos negros (preto ou pardo), **obrigatoriamente**, será submetido ao procedimento de verificação por Comissão de Verificação designada.

**7.1.1** A Comissão de Verificação será constituída com membros designados para realizar o procedimento de verificação, conforme legislação da Universidade.

**7.1.1.1** Compete aos membros da Comissão de Verificação ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato. Não será efetivada a matrícula se a autodeclaração não for ratificada pela Comissão de Verificação.

**7.1.2** O procedimento de verificação será realizado conforme cronograma estabelecido neste Edital.

### **7.2 PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**7.2.1** O procedimento de verificação da condição de estudante com deficiência consiste na avaliação pela Comissão de Verificação, do laudo e exames médicos anexados pelo candidato no ato da inscrição.

**7.2.2** A autodeclaração será ratificada pela Comissão de Verificação, quando o candidato: se autodeclarar pessoa com deficiência no ato da inscrição; anexar laudo médico e exames médicos conforme descrito no subitem 5.6.2 deste Edital.

**7.2.3** Caso o candidato não atenda ao critério estabelecido no subitem 5.6.2 deste Edital, não terá sua autodeclaração ratificada pela Comissão de Verificação.

### **7.3 PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS**

**7.3.1** O procedimento de verificação da autodeclaração de estudante negro (preto ou pardo) consiste na avaliação pela Comissão de Verificação, do documento oficial de identificação e do vídeo gravado e anexado pelo candidato no ato da inscrição.

**7.3.2** Para aferição da condição declarada pelo candidato no ato da inscrição e avaliação do vídeo, a Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico que o caracteriza como pertencente ao grupo racial negro (marcado por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz, cabelos e formato do rosto).

**7.3.3** Para candidatos negros (preto ou pardo), **não** será considerado o genótipo do candidato (ascendência familiar), ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós.

**7.3.4** A Comissão de Verificação terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista, quando restar dúvida e/ou quando não for possível concluir a verificação por meio da análise do vídeo.

**7.3.4.1** Os candidatos serão convocados a partir de listagem divulgada no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), constando link de acesso à sala de videoconferência, data e horário para realização do procedimento de verificação virtual (entrevista).

**7.4** O resultado do procedimento de verificação será divulgado no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 14.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**8.1** O prazo de inscrição gratuita será do dia **28/04/2023**, com início às 8 horas e encerrará no dia **04/05/2023**, às 23 horas e 59 minutos, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

**8.1.1** O candidato poderá se inscrever em uma das categorias:

**a. ISENÇÃO AUTOMÁTICA:** garantida para titular ou dependente no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos do Decreto Federal n. 11.016, de 29 de março de 2022;

**b. ISENÇÃO TOTAL:**

1) Se for doador regular de sangue – (Lei Estadual n. 7.622/02);

2) Se for Profissional Técnico da Educação Superior da Unemat - (Portaria n. 2.243/2005).

**c. ISENÇÃO PARCIAL (TARIFA SOCIAL):** destinada para os que comprovarem renda familiar inferior a 03 (três) salários mínimos.

**8.1.2** Para solicitação de isenção da taxa o candidato deverá obrigatoriamente:

1) Requerer sua inscrição através do endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br) nas datas e horários previstos no subitem 8.1 deste Edital;

2) Anexar os documentos exigidos neste Edital, de acordo com categoria do subitem 8.1.1 deste Edital.

### **Titular ou dependente no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)**

8.2 Será assegurada a isenção total do pagamento da taxa de inscrição, exclusivamente ao candidato que, através de comprovação, for membro de família de baixa renda, nos termos da legislação pertinente.

8.2.1 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Folha Resumo do Registro, Individual ou Familiar, no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com atualização cadastral realizada até dois anos contados retroativamente à publicação deste Edital;
- 4) Número de Identificação Social – NIS;
- 5) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou declaração do estabelecimento de ensino, informando que o candidato se encontra matriculado e cursando a última série do Ensino Médio.

8.2.2 Os dados informados pelo candidato devem ser idênticos ao cadastro do CadÚnico, preenchendo o seu nome de forma completa e sem abreviações.

8.2.3 A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do Número de Identificação Social (NIS), fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CadÚnico do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

### **Doador regular de sangue**

8.3 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo poder público) em que fez a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações até a data da publicação deste Edital.

### **Profissional Técnico da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso**

8.4 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Comprovante de vínculo como Profissional Técnico da Educação Superior da UNEMAT.

### **Renda Familiar inferior a 03 (três) salários mínimos**

8.5 Para efeitos deste Edital, renda familiar, é a somatória da renda individual de todos os moradores de uma mesma residência, com idade igual ou superior a 18 anos.

8.5.1 Considera-se para a somatória, os rendimentos de: salários, proventos, pensões, pensões - alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos recebidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e Benefício de Prestação Continuada.

8.5.2 O candidato deverá anexar os documentos abaixo:

- 1) Documento Oficial de Identidade – RG (original);
- 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF (original);
- 3) Declaração, que consta no **ANEXO II**, preenchida, assinada pelo candidato, discriminando os nomes das pessoas que moram na mesma residência e que compõem a renda familiar; ou declaração que reside sozinho;
- 4) Comprovante de renda: contracheque (recibo, holerite, etc) de **todos** que compõem a renda da família, ou na impossibilidade, declaração dos rendimentos mensais para trabalhadores autônomos, trabalhadores do comércio informal (**ANEXO III**), ou declaração de que se encontra desempregado (**ANEXO IV**);
- 5) Conta de energia elétrica (em nome do candidato ou de algum membro da família que mora na mesma residência), referente ao mês de março de 2023, com consumo de até 250 (duzentos e cinquenta) kWh/mês.

8.5.3 Será concedido o benefício de isenção parcial, ao candidato que tiver sua solicitação de isenção de taxa deferida, na categoria de Renda Familiar inferior a 03 (três) salários mínimos.

8.5.3.1 Após a publicação do resultado dos pedidos de isenção de taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), e gerar o boleto bancário correspondente à sua inscrição deferida, no valor de **50,00 (cinquenta)** reais.

8.5.3.2 A inscrição do candidato será deferida ao Processo Seletivo Vestibular, somente após a confirmação do pagamento do respectivo boleto bancário.

## Da análise das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição

**8.6** Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB.

**8.7** Não serão aceitos documentos enviados pelos correios, por e-mail ou quaisquer outras formas não especificadas.

**8.8** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

**8.9** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, sendo aplicado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.

**8.10** O resultado dos pedidos de isenção de taxa será divulgado no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), e o candidato poderá interpor recurso em conformidade com o subitem 14.1, e ainda, de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

**8.11 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:**

- a. Informar o Número de Identificação Social (NIS) incorretamente ou inválido;
- b. Tiver cadastro do CadÚnico desatualizado;
- c. Tiver renda familiar superior a três salários mínimos;
- d. Não anexar comprovante de renda de todos que compõem a renda da família;
- e. Não anexar conta de energia elétrica;
- f. Anexar conta de energia elétrica sem estar em seu nome ou de algum membro da família que mora na mesma residência);
- g. Anexar conta de energia elétrica com consumo superior a 250 (duzentos e cinquenta) kWh no mês de março de 2023;
- h. Não comprovar 03 (três) doações de sangue até a data da publicação deste Edital;
- i. Anexar documentação incompleta ou ilegível;
- j. Prestar informações falsas ou irregulares em quaisquer documentos;
- k. Não observar os prazos e os horários estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital.

**8.12** A concessão da isenção implica automaticamente a inscrição do candidato neste processo seletivo.

**8.13** Os candidatos com pedidos de isenção de taxa INDEFERIDOS e, o recurso contra o indeferimento julgado improcedente, deverão entrar no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), conferir os dados da inscrição, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*, dentro do período previsto no cronograma deste Edital.

## 9. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DE TAXA

**9.1** A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), no período compreendido entre as **8 horas do dia 17/04/2023 e 23 horas e 59 minutos do dia 21/05/2023**, conforme horário da Capital do Estado de Mato Grosso.

**9.2** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

**9.2.1** O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**, somente para os candidatos que forem contemplados com o benefício da isenção parcial - categoria de Renda Familiar inferior a 03 (três) salários mínimos.

**9.2.2** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

**9.2.3** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos de seleção ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

**9.3** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou através de qualquer *Internet Banking*.

**9.4** O boleto bancário a ser utilizado deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

**9.5** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **22/05/2023**, observado o horário de expediente bancário.

**9.6** Para fins de inscrição, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do boleto bancário efetuados após o vencimento, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição.

**9.6.1** A UNEMAT/COVEST não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados no subitem anterior.

## 10. DAS FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**10.1** O Processo Seletivo Vestibular será constituído por 02 (duas) fases de seleção, de caráter eliminatória e classificatória:

- I. **Primeira Fase:** Prova de Carta de Intenção;
- II. **Segunda Fase:** Prova Prática e Entrevista.



## 11. DA PRIMEIRA FASE - PROVA DE CARTA DE INTENÇÃO

**11.1** Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Vestibular deverão anexar, no ato da inscrição, a Folha de Carta de Intenção, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO XII**.

**11.2** Será eliminado da primeira fase o candidato que não anexar a Prova de Carta de Intenção.

### 11.3 Orientações para elaboração da Carta de Intenção:

- a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme orientações disponibilizadas no **ANEXO XII** deste Edital;
- b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no **ANEXO XII** deste Edital;
- c) Ter limite mínimo de 10 (dez) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas;
- d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato **PDF** (Portable Document Format);
- e) Ser anexada no ato da inscrição;
- f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g) Atender ao tema proposto;
- h) Não inserir imagens;
- i) Não pode ser assinada, rubricada e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;
- j) Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha da Carta de Intenção.

## 11.4 DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA PROVA DE CARTA DE INTENÇÃO

**11.4.1** A Prova de Carta de Intenção terá valor numérico na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**11.4.2** A correção da Carta de Intenção será realizada por banca especializada, constituída de docentes indicados pela COVEST, cujas identidades serão mantidas em sigilo.

**11.4.3** A banca de correção da Prova de Carta de Intenção analisará se o texto desenvolvido pelo candidato atende às proposições solicitadas e o grau de domínio demonstrado, em relação às seguintes competências e aos seguintes critérios de avaliação:

- a) Competência I: Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- b) Competência II: Articulação entre as capacidades de leitura e escrita.
- c) Competência III: Capacidade de estabelecer relação entre o propósito da prova e o enunciado fornecido.
- d) Competência IV: atendimento aos comandos e solicitações da prova.

Critérios de Avaliação	Nota máxima
Argumentação sobre o curso e a ênfase escolhidos, bem como a contribuição dessa graduação ao futuro ingresso no mercado de trabalho	1,5
Delimitação e argumentação de questões que foram condicionantes para pleitear uma das vagas do edital	2,0
Domínio de conceitos relevantes à área do curso pleiteado	1,5
Capacidade de sistematização de ideias, clareza e consistência (coerência textual, relação lógica entre as ideias propostas, articulação e sequenciação textual, paragrafação)	2,0
Emprego da variedade padrão da língua portuguesa (uso adequado da pontuação, ortografia, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação)	1,5
Adequação ao gênero textual proposto	1,5

### 11.4.4 Receberá nota igual a zero na Prova de Carta de Intenção:

- a) Texto que não atender à proposta de Carta de Intenção;
- b) Texto que configurar fuga total à temática;
- c) Texto em forma de versos;
- d) Texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas, símbolos);
- e) Texto que não for redigido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f) Texto não desenvolvido na Folha destinada à Carta de Intenção (modelo do **ANEXO XII**);
- g) Texto com alguma identificação e/ou assinatura do candidato;
- h) Texto com menos de 10 (dez) linhas.
- i) Texto que configurar cópia integral da coletânea ou de enunciado de questões;
- j) Texto que conter impropérios, desenhos e outras formas propositais de anulação;
- k) Texto integralmente em língua estrangeira;
- l) Folha da Carta de Intenção em branco.

**11.4.5** Haverá desconto de 2,0 (dois) pontos na atribuição da nota do texto que apresentar desrespeito aos direitos humanos.

**11.4.6** A Redação será corrigida por dois corretores de forma independente, sendo que o segundo corretor não terá acesso à nota atribuída pelo primeiro.

**11.4.6.1** Cada corretor atribuirá uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos.

**11.4.6.2** A nota final da Prova de Carta de Intenção do candidato é a média aritmética das notas totais atribuídas pelos dois corretores.

**11.4.6.3** Todas as Cartas de Intenção cujas médias forem de 0 (zero) e/ou 10 (dez) terão uma terceira correção.

**11.4.6.4** Considera-se que existe discrepância entre dois corretores se suas notas totais diferirem por mais de 2,0 (dois) pontos.

**11.4.6.4.1** Caso haja discrepância entre os dois corretores, haverá recurso de ofício e a Carta de Intenção será corrigida, de forma independente, por um terceiro corretor.

**12.4.6.4.2** Toda Carta de Intenção que tiver três corretores terá como nota final a média aritmética das duas maiores notas que mais se aproximarem.

**11.4.6.4.3** Permanecendo a discrepância, a Carta de Intenção será revisada por uma Banca Especial constituída para esta finalidade.

**11.4.7** O resultado da primeira fase será publicado no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), na data estabelecida no cronograma de atividades definido no **ANEXO IX** deste Edital.

**11.4.8** Caberá recurso contra o resultado da primeira fase, em conformidade com que estabelece o subitem 14.1, deste Edital.

## **12. DA SEGUNDA FASE - PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA**

**12.1** A segunda fase – Prova Prática e Entrevista será **realizada somente na cidade de Cuiabá/MT**.

**12.1.1** Fica vedado ao candidato prestar a prova fora do local, data e horário pré-determinados pela Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares – COVEST.

**12.2** Serão selecionados para a Segunda Fase, para cada área de ênfase profissional, somente os candidatos não eliminados no Processo Seletivo Vestibular, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na Primeira Fase.

**12.3** Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

**12.4** A Segunda Fase será constituída de uma Prova Prática e Entrevista que terá o objetivo de avaliar o potencial do candidato à área pleiteada, considerando-se a área de ênfase profissional pretendida.

**12.4.1** A Segunda Fase terá valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e será realizada nos dias **01 e 02/07/2023**, nos horários determinados em edital complementar de convocação, a ser publicado em **23/06/2023**.

**12.5** A Prova Prática e Entrevista consiste em uma arguição feita por uma Banca Avaliadora ao candidato, com base na Prova de Carta de Intenção. Incluirá também uma pequena performance ou outra produção para a Banca Avaliadora, a partir de um enunciado entregue ao candidato no ato de Entrevista e Prova Prática.

**12.6** A Segunda Fase será realizada por uma banca constituída por três profissionais com reconhecida atuação e experiência artística nas artes do palco.

## **13. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA**

**13.1** A divulgação do local de realização da prova prática e entrevista (nome do estabelecimento, endereço e sala) será disponibilizada no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), contendo nome, número do documento de identidade, área de ênfase profissional pretendida e vaga, e está prevista para o dia **23/06/2023**.

**13.2** Caso o candidato constate que não foi alocado em nenhum do estabelecimento para a realização da entrevista, deverá entrar em contato com a COVEST/UNEMAT, via e-mail [vestibular@unemat.br](mailto:vestibular@unemat.br), impreterivelmente, até às 17 horas do dia **27/06/2023**, e seguir as orientações fornecidas pela COVEST/UNEMAT.

**13.3** Divergências relativas a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicadas apenas no dia de realização da entrevista, ao fiscal de sala, para posterior análise da solicitação de alteração de cadastro.

**13.4** O candidato somente poderá realizar a entrevista e a prova prática no local designado pela UNEMAT/COVEST.

**13.5** É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização e o comparecimento no horário determinado.

**13.6** No dia de realização da segunda fase, o candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de **uma hora do horário fixado para o seu início**, munido somente de documento de identidade original.

**13.7** Não haverá segunda chamada para a realização da prova prática e entrevista. O não comparecimento ao local de realização no dia e horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

**13.8** A convocação para segunda fase será publicada no endereço eletrônico [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), na data prevista no cronograma de atividades deste Edital.

## 14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1** Caberá recurso à UNEMAT/COVEST contra:

- a) indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- c) resultado do procedimento de verificação dos candidatos negros (preto ou pardo) – não ratificação;
- d) resultado da análise da documentação dos candidatos com deficiência – não ratificação;
- e) desempenho preliminar da primeira fase – Prova de Carta de Intenção;
- f) desempenho preliminar na segunda fase – Prova Prática e Entrevista.

**14.2** Para recorrer contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 14.1 deste Edital, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico para interposição do recurso, [vestibular.unemat.br](http://vestibular.unemat.br), e seguir as instruções de preenchimento.

**14.3** Não será aceito recurso via postal, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**14.4** O candidato deverá ser sucinto, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**14.5** Quando se tratar de recurso contra o resultado do procedimento de verificação, a comissão recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da comissão de verificação.

**14.6** Da decisão final da UNEMAT/COVEST não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 15. DO RESULTADO FINAL

**15.1** O resultado final será obtido através da soma do seu Resultado da Primeira Fase, com a sua respectiva nota obtida na Segunda Fase.

**15.2** Calculado o resultado final, serão listados os candidatos por área de ênfase profissional, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

**15.3** Os candidatos que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados na categoria escolhida no ato da inscrição.

**15.4** Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo. Parágrafo único do artigo 27, do Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) Maior pontuação na entrevista e prova prática;
- c) Idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003).

**15.5 Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular o candidato que:**

- a) For considerado eliminado em uma das fases do processo seletivo;
- b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época;
- c) Mesmo após a matrícula, seja comprovado o uso de documentos ou informações falsas na realização do Processo Seletivo;
- d) Não conseguir comprovar, até a época da matrícula, a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

### 15.6 Dos Candidatos Aprovados, Classificados e Eliminados

**15.6.1 Candidatos aprovados** são os que obtiveram as maiores pontuações do curso ao qual concorreram, no limite do número de vagas oferecidas para o curso. Tais candidatos são convocados a matricular-se em primeira chamada.

**15.6.2 Candidatos classificados** são os que obtiveram as maiores pontuações oferecidos no curso, que não se enquadraram como “aprovados”. Tais candidatos serão convocados através das chamadas sucessivas à primeira, até o preenchimento das vagas ofertadas, caso estas não tenham sido preenchidas em primeira chamada, respeitando a data limite de convocação.

**15.6.3 Candidatos eliminados** são os que se enquadram em uma das alíneas do subitem 15.5 ou que não atenda outra disposição do presente Edital.

**15.6.3.1** Os candidatos eliminados, independente da pontuação obtida e do preenchimento das vagas no curso, não têm direito à matrícula.

### 15.7 Do preenchimento das vagas

**15.7.1** As vagas previstas no subitem 3.1 deste Edital deste Edital serão preenchidas pela ordem decrescente de classificação dos candidatos na opção de vaga para a qual se inscreveram, observado o limite de vagas disponíveis por área e categoria escolhida no ato da inscrição.

**15.7.2** Na inexistência de candidatos negros, indígenas e/ou pessoas com deficiência, as vagas por eles não ocupadas serão destinadas à categoria - demais candidatos de escola pública.

**15.7.3** Na inexistência de candidatos na categoria - demais candidatos de escola pública - e permanecendo vagas a serem preenchidas, a seleção será destinada aos candidatos que obtiverem a maior nota, em ordem decrescente de pontuação, independente da categoria para qual estejam inscritos.

## 16. DA MATRÍCULA

**16.1** Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Vestibular 2023/2, terão início as convocações para matrículas, respeitadas as datas previstas no cronograma de atividades - **ANEXO XI** deste Edital.

**16.2** As matrículas deverão ser realizadas no Cine Teatro Cuiabá, situado na Avenida Getúlio Vargas, 247, Centro - Cuiabá/MT, no horário das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00.

**16.3** No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador deverá assinar declaração de que o candidato não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior.

**16.3.1** O pedido de matrícula só deverá ser feito pessoalmente ou por procuração reconhecida em cartório.

**16.4** É dever do candidato, no ato da matrícula e no período determinado, entregar e comprovar todos os documentos exigidos no subitem 16.8 deste Edital. Caso esta situação não se confirme, o candidato estará automaticamente eliminado, sendo convocado outro candidato para preencher a vaga obedecendo à ordem de classificação.

**16.5** As convocações para matrícula do presente Edital serão realizadas até o período de vinte e cinco dias letivos, contados da data de início do semestre letivo.

**16.6** É de responsabilidade do candidato a observância das datas e prazos estabelecidos no cronograma de atividades.

**16.7** A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, a UNEMAT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando a apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

### 16.8 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

**16.8.1** O candidato aprovado deverá entregar os seguintes documentos originais para a realização da matrícula:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF – cadastro de pessoa física;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Título de eleitor desde que obrigado por lei;
- e) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- f) Histórico escolar do Ensino Médio. **Para todos os candidatos optantes do sistema de reserva de vagas, o histórico escolar deve constar que este nível de ensino foi cursado integralmente em escola pública;**
- g) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) Comprovante de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino (exceto para os candidatos indígenas);
- i) Declaração de que o candidato não se encontra matriculado em outro curso de graduação da UNEMAT e que não é aluno de graduação de outra Instituição Pública de Ensino Superior (**ANEXO X**);
- j) Autodeclaração (**ANEXO VIII**) - para optantes do sistema de reserva de vagas: **Candidatos Indígenas.**

**16.8.2** Nos termos da Normatização Acadêmica da UNEMAT e do Art. 44, II da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a comprovação de escolaridade do Ensino Médio é condição indispensável para formalização da matrícula. Portanto, será eliminado o candidato que não a apresentar.

### 16.9 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

**16.9.1** É dever do candidato comparecer no Cine Teatro Cuiabá, no horário normal de expediente, conforme descrito neste Edital, pessoalmente ou mediante procuração reconhecida em cartório, para confirmar a matrícula nos 10 (dez) primeiros dias do período letivo.

**16.9.2** O candidato à matrícula inicial (ou seu representante legal) que não comparecer para efetuar a confirmação, terá sua matrícula cancelada, sendo convocado outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

**16.9.3** O candidato (ou seu representante legal) poderá assinar o termo de desistência automática da vaga antes dos 10 (dez) primeiros dias letivos, caso o mesmo resolva desistir do curso, podendo dessa forma haver convocação de outro candidato, em ordem de classificação, para ocupar a vaga.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** O resultado do Processo Seletivo Vestibular terá validade para ingresso do candidato na UNEMAT, no período letivo acadêmico de 2023/2.

**17.2** O período letivo 2023/2 de que trata esse Edital terá início no dia **07/08/2023**.

**17.3** O preenchimento de vagas resultantes da desistência de candidatos aprovados e/ou classificados ou daqueles que não satisfizerem o disposto no presente Edital será feito através de convocação, obedecendo ao limite de vagas dos respectivos cursos.

**17.4** Os candidatos aprovados ficam cientes de que os sábados poderão ser incluídos como dias letivos, conforme calendário acadêmico da UNEMAT.

**17.5** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.

**17.6** Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante Edital Complementar.

**17.7** De acordo com a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), mais especificamente de acordo com os artigos 7º. II e III, 11. II "a" e "b", 12 e 23, os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição no Processo Seletivo, serão utilizados para os seguintes fins:

- a. identificação do candidato;
- b. emissão do boleto bancário junto à Caixa Econômica Federal para pagamento da taxa de inscrição;
- c. apuração do resultado;
- d. classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no concurso.

**17.7.1** Esses dados poderão ser utilizados para fins de matrícula e registro acadêmico, bem como para fins estatísticos e de pesquisa interna à Universidade do Estado de Mato Grosso, de forma anônima (sem a identificação dos candidatos).

## **18. DOS CASOS OMISSOS E DA VIGÊNCIA**

**18.1** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Assessoria de Gestão de Concursos e Vestibulares da Universidade do Estado de Mato Grosso.

**18.2** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**18.3** Fazem parte deste Edital os Anexos:

- I. Do Curso Oferecido;
- II. Relação das pessoas que compõem a renda familiar com idade igual ou superior a 18 anos ou Declaração de residência;
- III. Declaração de Trabalhador Autônomo;
- IV. Declaração para Desempregados;
- V. Formulário Socioeconômico;
- VI. Resolução nº. 011/2019-CONPE;
- VII. Autodeclaração para candidatos negros;
- VIII. Autodeclaração para candidatos indígenas;
- IX. Autodeclaração para candidatos com deficiência;
- X. Declaração que não possui vínculo com outro curso em instituição pública;
- XI. Cronograma das atividades do Processo Seletivo Vestibular;
- XII. Orientações para elaboração da Redação e Folha de Redação.

Cáceres-MT, 14 de abril de 2023.

***Profª. Drª. Vera Lúcia da Rocha Maquêa***

Reitora da Unemat

## ANEXO I

### DO CURSO OFERECIDO

---

#### CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TEATRO

Grau acadêmico conferido: Tecnólogo em Teatro.

Ênfases: Atuação, Cenografia e Figurino, Direção, Dramaturgia, Iluminação, Sonoplastia, e Produção Cultural.

Modalidade de ensino: Presencial.

Disposições Legais: O Curso de Tecnologia Teatro está organizado em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia previstas na Resolução CNE/CP 3, de 18 de dezembro de 2002 (que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia), bem como: Portaria nº 10, de 28 de julho de 2006 que aprova em extrato o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia; Parecer CNE/CES Nº:239/2008 que indica a não obrigatoriedade das atividades complementares, Estágio Curricular Supervisionado e TCC nos cursos superiores de tecnologia; Parecer CNE/CES Nº 436/2001 que trata sobre os Cursos Superiores de Tecnologia – Formação de Tecnólogos; Parecer CNE/CES Nº:277/2006 que institui a nova forma de organização da Educação Profissional e Tecnológica de graduação.

Regime de Integralização Curricular: Semestral - modular, por disciplinas.

Carga horária total: 1.680 horas.

Período de Integralização: Prazo mínimo para integralização: 04 semestres; Prazo máximo para integralização: 06 semestres.

ANEXO II

DECLARAÇÃO  
DAS PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR, COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 18 ANOS

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA)

Nome do Candidato:

Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):

Nome	Grau Parentesco	Idade	Renda
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$

OU

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Declaração válida **SOMENTE** para o Candidato que reside sozinho.

Eu, \_\_\_\_\_,

RG n. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Vem mui respeitosamente DECLARAR para os devidos fins de comprovação de residência, que resido sozinho no  
Endereço abaixo especificado:

Rua/Av: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

Local e Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2

Eu, \_\_\_\_\_,

RG n. \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_

Residente e domiciliado na rua/av. \_\_\_\_\_,

n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_, declaro que

sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo atividade de

recebendo uma renda mensal média de R\$ \_\_\_\_\_, no mês de  
fevereiro 2023.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

*Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada*



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS**

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ Residente e domiciliado

na rua/av. \_\_\_\_\_,

nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que

me encontro desempregado(a) há \_\_\_\_\_(tempo), não

exerço nenhuma atividade remunerada, não exerço atividade como autônomo, não participo de sociedade profissional

e que minha situação econômica não permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de

minha família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas.

Declaro ainda que as informações por mim prestadas representam a verdade.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

*Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a veracidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada*

## ANEXO V

### FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

O questionário que segue contém 31 questões que se referem às informações de natureza socioeconômico, educacional e étnico racial. As informações solicitadas não terão qualquer influência na avaliação de seu desempenho como candidato à Universidade e serão mantidas em sigilo. Os dados obtidos, expressos em termos coletivos, terão tratamento estatístico e se destinam às pesquisas pedagógicas.

#### 1) Qual o seu sexo?

- (1) Feminino.
- (2) Masculino.

#### 2) Qual a sua idade?

- (1) Até 18 anos.
- (2) De 19 a 21 anos.
- (3) De 22 a 24 anos.
- (4) De 25 a 27 anos.
- (5) De 28 a 30 anos.
- (6) Mais de 30 anos.

#### 3) Qual o seu estado civil?

- (1) Solteiro sem filho(s).
- (2) Solteiro com filho(s).
- (3) Casado sem filhos(s).
- (4) Casado com filho(s).
- (5) Convivente sem filho(s).
- (6) Convivente com filho(s).
- (7) Desquitado, separado ou divorciado com filho(s).
- (8) Desquitado, separado ou divorciado sem filho(s).
- (9) Viúvo com filho(s).
- (10) Viúvo sem filho(s).

#### 4) Como você classifica a sua cor de pele? (Categorias adotadas pelo IBGE.)

- (1) Branca.
- (2) Preta.
- (3) Parda.
- (4) Amarela.
- (5) Indígena.

#### 5) Onde você reside atualmente?

- (1) Município onde se localiza o Campus Universitário em que pretende estudar.
- (2) Outro município de Mato Grosso.
- (3) Município localizado em outro estado brasileiro.

#### 6) Onde você cursou o Ensino Fundamental?

- (1) Todo em escola pública.
- (2) Todo em escola particular, com bolsa.
- (3) Todo em escola particular, sem bolsa.
- (4) Maior parte em escola pública.
- (5) Maior parte em escola particular, com bolsa.
- (6) Maior parte em escola particular, sem bolsa.

#### 7) Onde você cursou ou cursa o Ensino Médio?

Utilizar os códigos da questão n. 06

#### 8) Qual a modalidade de Ensino Médio você concluiu ou concluirá?

- (1) Ensino Médio Regular.
- (2) Curso Técnico.
- (3) Curso para Magistério.
- (4) Educação de Jovens e Adultos (EJA).
- (5) Certificação do Ensino Médio pelo ENEM.

#### 9) Em que turno você cursou ou cursa o Ensino Médio?

- (1) Diurno (só manhã ou só tarde).

- (2) Diurno integral (manhã e tarde).

- (3) Noturno.

- (4) Maior parte no diurno.

- (5) Maior parte no noturno.

#### 10) Em que ano você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) 2017, ou antes.

- (2) 2018.

- (3) 2019.

- (4) 2020.

- (5) 2021.

- (6) 2022 ou depois.

#### 11) Em que Estado você concluiu ou concluirá o Ensino Médio?

- (1) Mato Grosso.

- (2) Rondônia.

- (3) Pará.

- (4) Tocantins.

- (5) Goiás.

- (6) Mato Grosso do Sul.

- (7) Paraná.

- (8) Santa Catarina.

- (9) Rio Grande do Sul.

- (10) Minas Gerais.

- (11) São Paulo.

- (12) Outro estado brasileiro.

- (13) Outro país.

#### 12) Você frequenta ou frequentou curso pré-vestibular?

- (1) Não.

- (2) Sim, menos de um semestre.

- (3) Sim, um semestre.

- (4) Sim, um ano.

- (5) Sim, mais de um ano.

#### 13) Quantas vezes você já prestou Vestibular?

- (1) Nenhuma.

- (2) Uma.

- (3) Duas.

- (4) Três.

- (5) Quatro vezes ou mais.

#### 14) Você já iniciou ou está frequentando algum curso superior?

- (1) Não.

- (2) Sim, mas o abandonei.

- (3) Sim, estou cursando e pretendo abandoná-lo se passar neste Vestibular.

- (4) Sim, e já o concluí.

#### 15) Qual motivo levou-o a escolher o curso para o qual se inscreveu neste Vestibular?

- (1) Mercado de trabalho.

- (2) Melhoria na atividade que já desempenha.

- (3) Influência da família.

- (4) Número de candidato/vaga.

**16) Qual o grau de instrução de seu pai ou responsável?**

- (1) Analfabeto.
- (2) Ensino Fundamental incompleto.
- (3) Ensino Fundamental completo.
- (4) Ensino Médio incompleto.
- (5) Ensino Médio completo.
- (6) Ensino Superior incompleto.
- (7) Ensino Superior completo.
- (8) Pós-graduação incompleta.
- (9) Pós-graduação completa.
- (10) Não sabe informar.

**17) Qual o grau de instrução de sua mãe ou responsável?**

Utilizar os códigos da questão n. 16

**18) Qual a situação ocupacional de seu pai ou responsável?**

(Se for falecido, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).

- (1) Proprietário de grande ou média empresa.
- (2) Proprietário de pequena ou microempresa.
- (3) Profissional liberal.
- (4) Técnico de nível superior (em empresa pública ou privada).
- (5) Técnico de nível médio (em empresa pública ou privada).
- (6) Empregado com pouca ou nenhuma qualificação.
- (7) Trabalhador eventual/autônomo.
- (8) Trabalhador rural (proprietário de roça ou sítio).
- (9) Aposentado ou pensionista.
- (10) Não exerce atividade remunerada, nem recebe pensão ou aposentadoria.

**19) Qual a situação ocupacional de sua mãe ou responsável? (Se for falecida, selecione a opção correspondente a sua situação ocupacional em vida).**

Utilizar os códigos da questão n. 18

**20) Você exerce atividade remunerada?**

- (1) Não.
- (2) Sim, em tempo parcial.
- (3) Sim, em tempo integral.
- (4) Sim, mas é trabalho eventual.

**21) Qual a sua participação na vida econômica da família?**

- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família.
- (2) Trabalho e recebo ajuda financeira da família.
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento.
- (4) Trabalho e contribuo com o sustento da família.
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família.

**22) Somando a renda de todos que residem em sua casa, quanto é, aproximadamente, a renda familiar mensal?**

- (1) Inferior a 01 salário mínimo.
- (2) Entre 01 e 02 salários mínimos.
- (3) Entre 02 e 03 salários mínimos.
- (4) Entre 03 e 05 salários mínimos.
- (5) Entre 05 e 07 salários mínimos.
- (6) Entre 07 e 10 salários mínimos.
- (7) Entre 10 e 15 salários mínimos.
- (8) Acima de 15 salários mínimos.

**23) Quantas pessoas da família vivem da renda indicada na pergunta anterior?**

- (1) Uma.
- (2) Duas.
- (3) Três.
- (4) Quatro.

- (5) Cinco.
- (6) Seis ou mais.

**24) Como pretende se manter durante seus estudos universitários?**

- (1) Somente com recursos dos familiares.
- (2) Trabalhando para participar do rateio das despesas da família.
- (3) Trabalhando para se manter por conta própria.
- (4) Com bolsa de estudos.
- (5) Com bolsa de estudos e contando ainda com recursos dos familiares.
- (6) Outros.

**25) Quantos computadores existem em sua casa?**

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

**26) Onde você acessa a Internet com maior frequência?**

- (1) Em casa.
- (2) No trabalho.
- (3) Na escola ou curso pré-vestibular.
- (4) Em casa de amigos, parentes ou vizinhos.
- (5) Em LAN houses.
- (6) Em outro local.
- (7) Não acesso.

**27) Indique a situação do imóvel em que sua família ou você (em caso de independência financeira) reside atualmente.**

- (1) Próprio, quitado.
- (2) Próprio, com financiamento em curso.
- (3) Cedido por instituição/empresa/parente/conhecido.
- (4) Alugado.
- (5) Próprio, construído em terreno sem regularização.

**28) Sua família ou você (no caso de independência financeira) possui outro imóvel? Quantos?**

- (1) Nenhuma.
- (2) Uma.
- (3) Duas.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

**29) Quantos carros existem em sua casa?**

- (1) Nenhum.
- (2) Um.
- (3) Dois.
- (4) Três.
- (5) Quatro ou mais.

**30) Como soube do Vestibular da UNEMAT?**

- (1) Informações de meu professor, escola ou cursinho.
- (2) Divulgação feita pela UNEMAT: folheto ou cartaz.
- (3) Amigos ou parentes.
- (4) Internet, jornal ou outros meios de comunicação.

**31) Em qual categoria você se inscreveu neste Vestibular?**

- (1) Ampla concorrência.
- (2) Candidatos Negros.
- (3) Candidatos Indígenas.
- (4) Candidatos com Deficiência.
- (5) Demais candidatos de Escola Pública.

## ANEXO VI

### RESOLUÇÃO N. 011/2019 - CONEPE

Dispõe sobre a alteração da Política de Ações Afirmativas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONEPE, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo nº 187845/2019, que trata da implantação de políticas de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior por meio do sistema de reserva de vagas no âmbito da Universidade do Estado de Mato Grosso; e que a desequiparação promovida pelo sistema de reserva de vagas, como política de ação afirmativa, está em consonância com o princípio da isonomia e se funda na necessidade de garantir a igualdade material entre os cidadãos por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população negra, indígena e portadora de deficiência, conforme preconiza a Constituição da República Federativa do Brasil; as Leis nº 12.288 de 20/07/2010, 9.394 de 20/12/1996, e 13.146 de 06/07/2015; Parecer nº 041/2019-PROEG/ATA, Parecer nº 001/2019-CONEPE/CSE e a decisão do Conselho tomada na 1ª Sessão Ordinária realizada nos dias 07 e 08 de maio de 2019,

RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar a Política de Ações Afirmativas para ingresso no Ensino Superior através do sistema de reserva de vagas da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

#### CAPÍTULO I DO ACESSO

**Art. 2º** Ficam reservadas 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UNEMAT aos estudantes que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública.

**Art. 3º** A UNEMAT disponibilizará as vagas para ingresso no ensino superior da seguinte forma:

I. Para cursos com 30 (trinta) vagas, 12 (doze) são destinadas à ampla concorrência e 18 (dezoito) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas:

- a) 08 (oito) vagas para estudantes negros;
- b) 01 (uma) vaga para estudante indígena;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 08 (oito) vagas para os demais estudantes de escola pública.

II. Para cursos com 40 (quarenta) vagas, 16 (dezesesseis) são destinadas à ampla concorrência e 24 (vinte e quatro) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 10 (dez) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 11 (onze) vagas para os demais estudantes de escola pública.

III. Para cursos com 50 (cinquenta) vagas, 20 (vinte) vagas são destinadas à ampla concorrência e 30 (trinta) aos alunos que cumpriram integralmente o ensino médio em escola pública, assim distribuídas;

- a) 13 (treze) vagas para estudantes negros;
- b) 02 (duas) vagas para estudantes indígenas;
- c) 01 (uma) vaga para estudante com deficiência;
- d) 14 (quatorze) vagas para os demais estudantes de escola pública;

**Parágrafo Único** Caso as vagas destinadas a negros, indígenas e estudantes com deficiência não forem preenchidas, elas serão destinadas aos demais estudantes da escola pública.

**Art. 4º** Para concorrer às vagas estipuladas no art. 3º, o candidato deverá indicar no campo específico da inscrição a opção de concorrência, conforme disposto no edital do vestibular.

**Parágrafo Único** Após o encerramento das inscrições do vestibular, não será possível alterar a opção escolhida.

**Art. 5º** O candidato aprovado no vestibular deve comprovar que cursou o ensino médio integralmente na escola pública no ato da matrícula, sob pena da mesma não ser efetivada.

**Parágrafo Único** Entende-se como escola pública aquela onde o estabelecimento de ensino é público e gratuito, mantido pela União, Estados ou Municípios, sendo vedado o uso de vagas reservadas em benefício de quem cursou o ensino médio em estabelecimento privado ou foi favorecido por bolsa ou auxílio de qualquer natureza, independente de ser parcial ou integral. **(Alterada\*)**

**\*Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**Art. 6º** Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição vestibular, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

**§2º** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação a ser realizada pela Comissão de Verificação.

**Art. 7º** Poderão concorrer às vagas reservadas a indígenas, os candidatos que assim se autodeclararem pertencentes a um grupo étnico reconhecido como tal. **(Alterada\*)**

**\*Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar sua autodeclaração de indígena, a ser firmada em formulário próprio da UNEMAT, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

**§2º** A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante a apresentação de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI. **(Alterada\*)**

**\*Nova redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**§3º** A ausência de declaração de indígena emitida por Comunidade reconhecidamente indígena ou da Fundação Nacional do Índio – FUNAI ocasionará no indeferimento da matrícula do candidato. **(Inclusão\*)**

**\*Inclusão dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**Art. 8º** Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, os candidatos assim considerados nos termos da Lei nº: 13.146, de 06 de julho de 2015.

**§1º** Para efetivar a matrícula, o candidato, além de cumprir o disposto no art. 5º, deverá apresentar laudo médico a ser firmado em formulário próprio da UNEMAT, devidamente preenchido, que será previamente disponibilizado junto com o edital do vestibular.

**§2º** O formulário médico apresentado pelo candidato goza de presunção relativa de veracidade e será ratificada mediante procedimento de verificação.

**§3º** A UNEMAT, em qualquer situação e momento, se reserva ao direito de avaliar a deficiência do candidato para fins de efetivação da matrícula, quando necessária, por meio biopsicossocial, e será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I. Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II. Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III. A limitação no desempenho de atividades; e
- IV. A restrição de participação.

**§4º** Caracterizado que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, o seu pedido de matrícula será indeferido. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

## **CAPÍTULO II DAS COMISSÕES DE ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO**

**Art. 9º** Para fins desta Resolução considera-se:

**I. Acompanhamento:** o procedimento de acompanhamento dos alunos que ingressaram pelo sistema de reserva de vagas, previstas no art. 3º, e avaliação do cumprimento dos dispositivos previstos nesta Resolução;

**II. Verificação:** o procedimento de identificação por terceiros da condição de negro e da pessoa com deficiência, a ser realizada pela Comissão de Verificação, com poderes de indeferimento de matrícula. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**Art. 10** Os procedimentos de Acompanhamento e Verificação serão realizados por comissão criada especificamente para este fim, de natureza permanente e denominadas de Comissão de Acompanhamento e Comissão de Verificação.

**Art. 11** A Comissão de Acompanhamento será constituída por Portaria e composta por, no mínimo, três pessoas.

**Art. 12** A Comissão de Verificação será constituída por ato interno da Reitoria e composta por, no mínimo, três pessoas.

**§1º** Em cada câmpus da UNEMAT será constituída uma Comissão de Verificação.

**§2º** Os membros da Comissão de Verificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de verificação.

**§3º** Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Verificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

**Art. 13** Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da respectiva Comissão será substituído por suplente.

**Parágrafo Único** A UNEMAT poderá firmar acordos ou termos com entidades que atuem e tenham ações no combate ao racismo e à discriminação étnico-racial, bem como entidades que atuam com ações relacionadas às pessoas com deficiência, para capacitar os membros das Comissões de Acompanhamento e Verificação.

### **CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO**

**Art. 14** O Acompanhamento será executado como ação afirmativa de permanência de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e deficientes, assim definido por lei, nos cursos oferecidos pela UNEMAT, bem como no fortalecimento do sistema de reserva de vagas, tendo como objetivos:

I. Difundir a metodologia de análise da veracidade da autodeclaração firmada pelo candidato ao ingressar pelo sistema de reserva de vagas para negros, indígenas e deficientes;

II. Criar, se necessário, subcomissões de Acompanhamento nos *campi* da UNEMAT.

III. Sistematizar a atuação em relatórios periódicos;

IV. Denunciar as irregularidades que tomar ciência para as instâncias competentes;

V. Realizar em favor da comunidade acadêmica, ao menos uma vez no ano, eventos que tenham como tema a importância e finalidade da reserva de vagas estabelecidas no art. 3º desta resolução.

**Parágrafo Único** Os discentes que ingressarem pelo sistema de reserva de vagas da UNEMAT deverão participar de eventos promovidos pela Comissão de Acompanhamento.

### **CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO**

**Art. 15** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e com deficiência se submeterão ao procedimento de verificação. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**§1º** O edital de Vestibular definirá se o procedimento de verificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

**§2º** Os candidatos serão convocados para participarem do procedimento de verificação, com indicação de local, data e horário para realização do procedimento, a ser disponibilizado como edital complementar do vestibular em execução.

**§3º** O candidato que não comparecer ao procedimento de verificação será considerado eliminado do vestibular, devendo ser convocado o candidato seguinte da ordem de classificação.

**Art. 16** A Comissão de Verificação utilizará o critério fenotípico para negros e laudo técnico para aferição da condição declarada pelo candidato no vestibular de ingresso da UNEMAT. **(Alterada\*)**

**Nova Redação dada pela Resolução nº 051/2019-CONEPE**

**Parágrafo Único** Não serão considerados, para os fins do *caput*, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em outros certames.

**Art. 17** Não serão efetivadas matrículas cujas autodeclarações não forem ratificadas pela Comissão de Verificação em procedimento de verificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência.

**Art. 18** Nos casos de indeferimento de autodeclaração de candidato, a Comissão de Verificação deliberará sob forma de parecer motivado.

**Parágrafo Único** É vedado à Comissão de Verificação deliberar na presença dos candidatos e o teor do parecer motivado será de acesso restrito apenas aos interessados.

**Art. 19** O resultado do procedimento de verificação será publicado no sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da Comissão de Verificação a respeito da ratificação e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

**Art. 20** O edital de vestibular da UNEMAT preverá uma Comissão Recursal em razão das deliberações da Comissão de Verificação.

**Parágrafo Único** A Comissão Recursal será composta por três integrantes, distintos dos membros da Comissão de Verificação, nomeados por ato interno da Reitoria, sob as condições do sigilo e da confidencialidade exigidos no art. 12 da presente Resolução.

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

**Art. 21** Das decisões da Comissão de Verificação caberá recurso dirigido à Comissão Recursal, nos termos do edital.

**§1º** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal apenas o candidato por ela afetado.

**§2º** Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

**§3º** O resultado do recurso interposto será publicado em sítio eletrônico da UNEMAT, em Edital Complementar ao vestibular em execução, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22** A constituição das Comissões de Acompanhamento e de Verificação, de forma permanente, não impedem que a UNEMAT crie Comissões Temporárias para apurar fraudes no uso de reserva de vagas, cabendo a estas as mesmas prerrogativas e procedimentos desta Resolução.

**Parágrafo Único** Constatada fraude no uso da reserva de vagas, a Comissão de Verificação determinará, observada a ampla defesa e o contraditório, o cancelamento da matrícula do discente, conforme versa no inciso VI do Art. 240 da Normatização Acadêmica, aprovada em Resolução nº 054/2011-CONEPE, procedendo aos demais encaminhamentos que entender cabíveis.

**Art. 23** O Edital de Vestibular regulamentará os casos omissos nesta Resolução e, de forma subsidiária, aplicar-se-á a legislação federal e estadual naquilo que for compatível a respeito de políticas de ações afirmativas.

**Art. 24** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 25** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 071/2016-CONEPE e nº 003/2017-CONEPE.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 08 de maio de 2019.

  
**Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin**  
Presidente do CONEPE

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2

**AUTODECLARAÇÃO**  
**(para Candidatos Negros)**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Documento de Identidade</b> (número / órgão expedidor / UF):	
<b>Telefone fixo:</b> (    ) _____	<b>Celular:</b> (    ) _____

Declaro ser negro (a), de acordo com a classificação oficial do IBGE, isto é, ser de cor preta ou parda. Declaro que desejo me matricular no semestre 2023/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos negros. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da UNEMAT, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Candidatos Negros.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2

**AUTODECLARAÇÃO**  
**(para Candidatos Indígenas)**

<b>Nome do Candidato:</b>	
<b>Etnia Indígena:</b>	<b>Terra Indígena/Aldeia:</b>
<b>Documento de Identidade:</b> (número / órgão expedidor / UF):	
<b>Telefone fixo:</b> ( ) _____	<b>Celular:</b> ( ) _____
<b>Resido em:</b> ( ) Terra Indígena ( ) Área Urbana	
<b>Endereço/Local:</b>	
<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>

Declaro ser índio (a) e que pertenço a Etnia supracitada e que desejo me matricular no semestre 2023/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos indígenas. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas dos cursos de graduação da UNEMAT, bem como, da Resolução nº 011/2019 – CONEPE e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Candidatos Indígenas.

\_\_\_\_\_ **Local e Data:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.  
**Assinatura do Candidato**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA**

A Comunidade da Aldeia \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins, e a melhor fora do direito, que \_\_\_\_\_ é reconhecido pela comunidade desta Aldeia como pertencente a nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas oferecidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNEMAT.

<b>Nome Legível do Representante da Comunidade Indígena</b>	<b>Assinatura do Representante da Comunidade Indígena</b>	<b>Documento de identidade do Representante da Comunidade Indígena</b>

**Obs: É obrigatório coletar no quadro acima, a assinatura devidamente identificada de 4 (quatro) representantes diferentes da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).**

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

ANEXO IX

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2

**AUTODECLARAÇÃO**  
**(para Candidatos com Deficiência)**

Nome do Candidato:	
Documento de Identidade (número / órgão expedidor / UF):	
Telefone fixo: ( ) _____	Celular: ( ) _____

De acordo com a legislação, declaro ser Pessoa com Deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) abaixo indicada(s):

<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA FÍSICA:</b> alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA AUDITIVA:</b> perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA VISUAL:</b> cegueira; baixa visão; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; visão monocular; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MENTAL:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
<input type="checkbox"/>	<b>TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA:</b> é aquela pessoa com síndrome clínica caracterizada na forma descrita no subitem 6.2.5 deste Edital.
<input type="checkbox"/>	<b>DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA:</b> associação de duas ou mais deficiências.

**OBS: É obrigatória a entrega do laudo médico e do exame médico (exceto transtorno do espectro autista) para comprovação da deficiência, conforme subitem 5.6.2 do Edital.**

Declaro que desejo me matricular no semestre 2023/2 na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada ao sistema de reserva de vagas para candidatos com deficiência. Declaro estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da matrícula e instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal. Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital, bem como, da Resolução nº 011/2019 - CONEPE.

Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelo sistema de reserva de vagas para Candidatos com Deficiência.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

---

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_,  
candidato (a) ao Processo Seletivo 2023/2, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de  
Instituição de Ensino Superior Pública, incluindo a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), em obediência à  
Lei Federal nº 12.089, de 12 de novembro de 2009, que proíbe que a mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas  
simultaneamente, em todo o território Nacional.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá  
nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de  
informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a  
ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, sem  
prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

## ANEXO XI

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

## PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2

## Curso Superior de Tecnologia em Teatro

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	14/04/2023
<b>Realização das inscrições pagas – somente via internet</b>	17/04 a 21/05/2023
Período para envio dos arquivos para procedimento de verificação: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Candidatos Negros (preto ou pardo): vídeo para verificação da autodeclaração;</li> <li>➤ Candidatos com Deficiência: laudo médico e exames médicos.</li> </ul>	17/04 a 21/05/2023
<b>Realização de inscrição com pedido de isenção de taxa – somente via internet</b>	<b>28/04 a 04/05/2023</b>
Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)	11/05/2023
Interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa	12/05/2023
Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa	17/05/2023
Período para pagamento da taxa de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido	17 a 22/05/2023
<b>Vencimento do boleto bancário</b>	<b>22/05/2023</b>
Divulgação das inscrições deferidas pagantes e indeferidas por falta de pagamento	25/05/2023
Interposição de recurso contra indeferimento por falta de pagamento	26/04/2023
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de inscrições;</li> <li>➤ Divulgação das inscrições deferidas ao Processo Seletivo Vestibular.</li> </ul>	29/05/2023
Divulgação dos candidatos negros e candidatos com deficiência que serão avaliados - Procedimento de Verificação	29/05/2023
Procedimento de verificação - candidatos negros e candidatos com deficiência <b>(Realizado internamente pela comissão de verificação com base nos arquivos enviados no ato da inscrição)</b>	30/05 a 05/06/2023
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Divulgação do resultado do procedimento de verificação dos candidatos negros;</li> <li>➤ Divulgação do resultado da análise da documentação dos candidatos com deficiência.</li> </ul>	06/06/2023
Interposição de recurso contra resultado do procedimento de verificação – não ratificação (Para candidatos negros e candidatos com deficiência)	07/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos contra a não ratificação	14/06/2023
<b>Divulgação do desempenho preliminar na Primeira Fase – Carta de Intenção</b>	<b>14/06/2023</b>
Interposição de recurso contra o desempenho preliminar na Primeira Fase – Carta de Intenção	15/06/2023
Divulgação do desempenho pós recurso na Primeira Fase – Carta de Intenção	22/06/2023
<b>Convocação para Segunda Fase – Prova Prática e Entrevista</b>	<b>23/06/2023</b>
<b>Realização da Segunda Fase – Prova Prática e Entrevista</b>	<b>01 e 02/07/2023</b>
Divulgação do desempenho preliminar na Segunda Fase – Prova Prática e Entrevista	06/07/2023
Interposição de recurso contra o desempenho preliminar na Segunda Fase – Prova Prática e Entrevista	07/07/2023
Divulgação do desempenho pós recurso na Segunda Fase – Prova Prática e Entrevista	13/07/2023
<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR</b>	<b>20/07/2023</b>
<b>CONVOCAÇÃO - PRIMEIRA CHAMADA</b>	<b>20/07/2023</b>
Matrícula dos candidatos aprovados na 1ª chamada <b>(Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA)</b>	21, 24 e 25/07/2023
<b>SEGUNDA CHAMADA (se houver)</b>	<b>27/07/2023</b>
Matrícula dos candidatos aprovados na 2ª chamada <b>(Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA)</b>	28 e 31/07/2023
<b>INÍCIO DO PERÍODO LETIVO 2023/2</b>	<b>07/08/2023</b>
Confirmação de matrícula <b>(Realizada pelo candidato, presencialmente, na Supervisão de Apoio Acadêmico – SAA)</b>	07 a 17/08/2023
Último prazo para convocação dos candidatos classificados	04/09/2023

**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO**

**PROPOSTA – CARTA DE INTENÇÃO**

**Prezado(a) candidato(a).**

Neste ano de 2023, uma série de políticas públicas para a cultura está sendo retomada e/ou gestada, trazendo novo alento à comunidade artística. Ademais, o desenvolvimento do teatro em Mato Grosso tem dado passos potentes, contribuindo na construção de uma identidade cultural mato-grossense. Diante dessas perspectivas, escreva um texto no gênero Carta de Intenção, de no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) linhas, na qual você, como candidato ao Curso Superior de Tecnologia em Teatro, deve demonstrar seu interesse em uma das vagas ofertadas no Edital nº 005/2023, justificando a sua escolha da ênfase e considerando os seguintes pontos motivadores:

- razão pela qual você se candidatou a uma das vagas;
- suas potencialidades e/ou possíveis habilidades para o curso e a ênfase;
- Como você poderá contribuir para o movimento das artes da cena em Mato Grosso.

**Atenção:**

- Os pontos motivadores não devem ser comentados separadamente, mas servir de provocações para elaboração de um texto articulado que demonstre sua intencionalidade de ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Teatro, bem como na ênfase escolhida.

- Os pontos motivadores devem ser tomados como referencial à elaboração textual, podendo-se inserir aspectos que julgar necessários.

**Instruções para a elaboração do texto:**

1. Atente-se ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido.
2. Não fuja ao tema proposto.
3. Utilize a variedade padrão de emprego da língua.
4. Não insira imagens em seu texto.
5. Em hipótese alguma, assine, rubrique ou deixe qualquer marca que possa identificar você, em seu texto, sob pena de eliminação do processo seletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE CONCURSOS E VESTIBULARES  
ANEXO XII - EDITAL Nº. 004/2022



PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2023/2 - CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TEATRO - CUIABÁ/MT

NOME DO(A) CANDIDATO(A)

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO

- a) Ser escrita na forma padrão da Língua Portuguesa de forma objetiva, clara e concisa, conforme orientações disponibilizadas no ANEXO XII deste Edital;
- b) Ser escrita à mão (manuscrita) na Folha de Resposta disponibilizada no ANEXO XII deste Edital;
- c) Ter limite mínimo de 10 (dez) linhas e limite máximo de 30 (trinta) linhas;
- d) Deverá ser, obrigatoriamente, digitalizada em formato PDF (Portable Document Format);
- e) Ser anexada no ato da inscrição;
- f) Atender ao gênero solicitado e ao número mínimo de linhas exigido;
- g) Atender ao tema proposto;
- h) Não inserir imagens;
- i) Não pode ser assinada, rubricada e/ou qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato, em outro local que não seja o destinado, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo;
- j) Não será avaliado texto escrito em local indevido. Respeite rigorosamente as margens da Folha da Carta de Intenção.

FOLHA DA CARTA DE INTENÇÃO

01  
02  
03  
04  
05  
06  
07  
08  
09  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30